

## REGULAMENTO

### XVI MOSTRA NACIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA INTERDISCIPLINAR (MICTI)

DIAS 21 a 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Local: Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Luzerna e Pavilhão Igreja São  
João Batista

#### CAPÍTULO I DO EVENTO

Art. 1º A **XVI Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI)** é um evento científico de exposição multidisciplinar promovido e coordenado pelo Instituto Federal Catarinense (IFC), com o propósito de divulgar à comunidade interna e externa os resultados de projetos de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação desenvolvidos no IFC e em outras instituições de ensino.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos da XVI MICTI são:

- I. Divulgar os resultados dos projetos de ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento;
- II. Fomentar iniciativas inovadoras em ensino, pesquisa e extensão, além de valorizar os esforços da comunidade acadêmica interna e externa;
- III. Instigar o intercâmbio técnico, científico, ambiental, social e cultural entre o IFC e as demais instituições de ensino nacionais, favorecendo as relações pessoais e profissionais;

- 
- IV. Contribuir para a formação de cidadãos críticos e comprometidos com a ciência e a tecnologia;
  - V. Oportunizar a integração entre a comunidade externa e o meio acadêmico.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A XVI MICTI será realizada nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023, no IFC Campus Luzerna - SC.

### CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO

Art. 4º A MICTI é composta de apresentações orais dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos por estudantes do IFC e de instituições congêneres, sob a orientação de servidores.

- I. Projetos de Ensino são caracterizados pelo conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob orientação de docente ou técnico administrativo.
- II. Projetos de Pesquisa e a Inovação são entendidos como atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica e a formação de pessoas, em todos os níveis e modalidades de ensino oferecidos, para a investigação e a geração de conhecimentos, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral.
- III. Projetos de Extensão são ações da Instituição junto à comunidade que possibilitam o compartilhamento, com o público externo, do conhecimento adquirido por meio do ensino e da pesquisa. Além disso, a articulação do conhecimento científico advindo do ensino e da pesquisa com as necessidades

da comunidade, na qual a Instituição se insere, deve ser fator importante para transformar a realidade social. Uma ação de Extensão envolve de forma ativa os atores: servidor, discente e comunidade externa.

- IV. Programas institucionais são aqueles que integram as atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão: PET - Programa de Educação Tutorial, PIBID - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, RP - Programa de Residência Pedagógica.

## CAPÍTULO V DAS VAGAS

Art. 5º Para a MICTI, são 269 vagas destinadas a apresentação dos trabalhos, na forma oral, de acordo com a distribuição no quadro a seguir:

Modalidade	Ensino	Pesquisa	Extensão	Tecnologia e Inovação	PET	Pibid	RP
CNPq <sup>1</sup> (PIBIC, PIBIC-EM e PIBIC-Af)	-	63	-	-	-	-	-
CNPq <sup>1</sup> (PIBITI - EPROMUNDO)	-	-	-	17	-	-	-
Indicação dos Campi <sup>2</sup>	45	45	45	-	-	-	-
Ampla concorrência externa <sup>3</sup>	6	6	6	-	-	-	-
Ampla concorrência interna <sup>3</sup>	6	6	6	-	-	-	-
Programas Institucionais <sup>4</sup>	-	-	-	-	6	6	6
<b>Totais</b>	<b>57</b>	<b>120</b>	<b>57</b>	<b>17</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>

<sup>1</sup>Os projetos contemplados com bolsas do CNPq nos Editais de 2022 (Editais nº 63/2021, nº 64/2021, nº 65/2021, nº 09/2022, nº 21/2022 e nº 33/2023) terão apresentação obrigatória no evento de 2023. Os trabalhos decorrentes de projetos contemplados com bolsas do CNPq, com vaga reservada (mantém-se a necessidade de inscrição) são: Programa de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq, vigência 2022-2023; Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM) do CNPq vigência 2022-2023; Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) do CNPq, vigência 2022-2023, Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPQ, vigência 2022-2023.

<sup>2</sup>Cada campus poderá indicar 3 (três) trabalhos de ensino, 3 (três) trabalhos de pesquisa e 3 (três) trabalhos de extensão, distribuídos, preferencialmente, de forma equitativa entre os níveis de ensino (1 vaga para ensino médio, 1 vaga para graduação e 1 vaga destinada à Educação de Jovens e Adultos - EJA ou Ações Integradas).

<sup>3</sup>Não há cota por nível de ensino na modalidade ampla concorrência.

<sup>4</sup>PET poderá indicar até 6 (seis) trabalhos por programa; PIBID e RP poderão indicar até 6 (seis) trabalhos por núcleo.

Art. 6 Os orientadores de projetos contemplados com bolsas do CNPq nos editais de 2022 deverão participar da MICTI, obrigatoriamente, em apoio à apresentação do bolsista.

Art. 7 O cronograma do evento fica assim constituído:

Etapas	Datas
Publicação do regulamento	09 de agosto de 2023
Período de inscrição: a) Trabalhos na modalidade ampla concorrência de ensino, de pesquisa e de extensão (comunidade interna e externa). b) Trabalhos na modalidade de pesquisa (PIBIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM).	09 de agosto a 18 de setembro de 2023

<p>c) Trabalhos dos programas institucionais (PET, Pibid e RP).</p> <p>d) Trabalhos na modalidade de ensino, de pesquisa e de extensão indicados pelos campi do IFC.</p>	
Inscrição na categoria ouvintes/participantes.	09 de agosto a 07 de novembro
Validação da formatação e pedidos de correção de formatação.	19 de Setembro a 09 de Outubro
Homologação preliminar dos trabalhos aceitos para a XVI MICTI.	Até 11 de Outubro de 2023
Período para solicitação de retificação quanto à homologação preliminar dos trabalhos e dados fornecidos na inscrição.	De 12 a 17 de Outubro de 2023
Homologação final dos trabalhos aceitos.	Até 18 de Outubro de 2023
Distribuição para avaliação da parte escrita do resumo expandido.	De 11 de Outubro a 7 de Novembro
Formação com os avaliadores de trabalhos.	Entre 13 de Novembro e 14 de Novembro
Encaminhamento da planilha final dos trabalhos selecionados no evento às subcomissões interessadas para encaminhamento aos campi e organização do transporte/estadia.	18 de Outubro de 2023

Divulgação do cronograma das apresentações.	Até 20 de Novembro de 2023
Período de realização do evento.	21 a 23 de Novembro de 2023
Emissão dos Certificados	Até 30 de Novembro de 2023
Publicação dos Anais	Até 28 de Fevereiro de 2024

Parágrafo único. No caso de incoerência nos dados dos trabalhos homologados preliminarmente, o proponente deverá encaminhar pedido de retificação às subcomissões científicas, conforme prazo estabelecido no cronograma, pelo e-mail: [micti@ifc.edu.br](mailto:micti@ifc.edu.br).

## CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS NA MICTI

Art. 8 Serão aceitos, somente, trabalhos elaborados na forma de Resumo Expandido, conforme [modelo disponível no link](#) contendo:

- I. título (em português);
- II. nome(s) e sobrenome do(s) autor(es);
- III. Informações sobre os autores (Nome completo do autor, sigla da instituição de ensino e e-mail);
- IV. corpo do resumo expandido: resumo (100 a 250 palavras, 3 a 5 palavras-chave), introdução, desenvolvimento (referencial teórico, metodologia e resultados) e conclusão.
- V. identificação da agência de fomento, quando for o caso.

Art. 9 As inscrições de trabalhos serão realizadas somente via submissão online através de formulário, disponível no portal do evento

---

<https://eventos.ifc.edu.br/micti2023>, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 10 Poderão ser submetidos trabalhos de ensino e pesquisa de todas as Grandes Áreas do Conhecimento (Tabela do CNPq):

- I. Ciências Agrárias;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Ciências da Saúde;
- IV. Ciências Exatas e da Terra;
- V. Ciências Humanas;
- VI. Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. Engenharias;
- VIII. Linguística, Letras e Artes.

Art. 11 Poderão ser submetidos trabalhos de Extensão de todas as Áreas Temáticas:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos e Justiça;
- IV. Educação;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia e Produção;
- VIII. Trabalho.

Art. 12 A Subcomissão Científica da MICTI poderá, a seu critério, realocar o trabalho selecionado entre as Grandes Áreas do Conhecimento e/ou as Áreas Temáticas.

Art. 13 Os conteúdos, a originalidade e a obtenção das autorizações relativas à ética na pesquisa, dos trabalhos submetidos, são de exclusiva responsabilidade de seus autores.

Art. 14 Os trabalhos submetidos deverão apresentar resultados parciais ou finais, sendo recusados aqueles cujas atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão não apresentem resultados.

Art. 15 Para o processo de seleção dos trabalhos serão considerados:

- I. Formatação em conformidade com as normas estabelecidas neste regulamento;
- II. Estar dentro do escopo do evento conforme artigo 4º do presente regulamento;
- III. Atender aos artigos 8 e 9 do presente regulamento;
- IV. Estar vinculado a uma das áreas de conhecimento definidas no art. 10.

§ 1º Não serão oferecidas notas aos trabalhos, apenas será verificado se o trabalho atende ou não o disposto neste artigo.

§ 2º Em havendo mais trabalhos aptos a serem apresentados do que as vagas disponíveis, exclusivamente para a modalidade ampla concorrência interna e externa, a comissão realizará sorteio para a escolha dos contemplados.

Art. 16 A relação dos trabalhos aceitos para apresentação será divulgada no portal do evento nas datas estipuladas no cronograma.

## CAPÍTULO VII DAS APRESENTAÇÕES DA XVI MICTI

Art. 17 Todos os trabalhos deverão ser apresentados exclusivamente na modalidade apresentação oral.

Art. 18 A apresentação oral deverá ser realizada no período de 15 minutos, e ao final de um bloco de apresentações serão reservados até 30 minutos para discussão e avaliação dos trabalhos apresentados.



Art. 19 Os autores deverão verificar, previamente, na programação, o local, dia e horário da sua apresentação. Na ausência ou atraso de algum apresentador, por qualquer motivo, não haverá alteração no cronograma das apresentações.

Art. 20 A organização do evento disponibilizará computador, cabos (HDMI ou VGA) e projetor. Recursos adicionais necessários à apresentação do trabalho devem ser providenciados pelo apresentador.

Art. 21 O apresentador, quando da apresentação através de projeção de slides, deverá portar a apresentação, em formato PDF, em Pen Drive próprio, seguindo o formato [disponibilizado no link](#).

Parágrafo único. A organização não se responsabiliza pelo não seguimento dos padrões de apresentação e eventuais problemas de compatibilidade.

Art. 22 Todos os trabalhos aceitos para apresentação e apresentados constarão nos anais do evento.

## CAPÍTULO VIII DAS AVALIAÇÕES DA MICTI

Art. 23 Os trabalhos apresentados serão avaliados por, no mínimo, dois avaliadores designados pela Subcomissão de Avaliação.

Art. 24 As regras e os critérios das avaliações serão divulgados pela Subcomissão de Avaliação no portal do evento.

Art. 25 Cabe à Subcomissão de Avaliação, em articulação com a Subcomissão de Informática, organizar e definir o sistema empregado para a apuração dos resultados das avaliações.

Art. 26 A partir dos resultados das avaliações dos trabalhos, de caráter formativo, serão certificados os trabalhos “destaques” nas apresentações orais, em um dos critérios de avaliação definidos pela comissão.

Art. 27 Será reconhecido por meio de “selo sustentável” os trabalhos que tiverem desenvolvido ações ambientais ou de sustentabilidade de acordo com os seguintes critérios:

- I. Potencial de resolução de problemas ambientais da comunidade;
- II. Aplicabilidade para benefício geral no Campus do projeto/trabalho;
- III. Atendimento aos indicadores do Plano de Logística Sustentável (PLS) Institucional, a saber: redução do consumo de energia elétrica, papel e água e/ou minimizem a geração de resíduos.

§ 1º A seleção será realizada por membros do Núcleo de Gestão Ambiental (NGA) do IFC.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Serão emitidos certificados aos participantes credenciados, conforme a modalidade de participação e dados fornecidos no ato da inscrição e período de retificação.

Parágrafo único. Depois de emitidos os certificados, não serão aceitos pedidos de retificação que não sejam decorrentes de falha do sistema.

Art. 28 Os Campi do IFC, participantes do evento, deverão designar servidores responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes, nomeando um chefe por delegação.

Art. 29 Para que não haja inconsistências administrativas, este documento regulamenta que os acompanhantes de delegações que não se inscreverem e forem selecionados como avaliadores do evento, devem receber diárias de seus respectivos Campi.

§ 1º Não será permitido, em nenhuma hipótese, o acúmulo de ajudas de custo: patrocínio da MICTI, EPROMUNDO e IFCultura mais diária do Campus.

§ 2º Esse controle deverá ser feito pela Direção-Geral do Campus de origem dos participantes.

Art. 30 Os participantes de outras instituições, quando menores de idade, deverão ser acompanhados por responsáveis designados pela instituição de origem.

Art. 31 O ato da inscrição implica a autorização de gravação, de edição e de publicação dos respectivos trabalhos e de imagens, exclusivamente com o objetivo de divulgação e registro pelo IFC, sendo garantidos os créditos dos autores.

Art. 32 Os estudantes representantes dos Campi do IFC serão regidos pelo Regulamento de Conduta Discente em todos os momentos de seu deslocamento e participação no evento.

Art. 33 O custeio do deslocamento/transporte será de responsabilidade dos participantes.

Art. 34 Os participantes externos que tiverem trabalhos aprovados terão alimentação custeada pelo evento.

Art. 35 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.